

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Tribunado Norte

PUBLICADO
EM

23, 01, 99

Pg-03-C

LEI Nº 028/98

SÚMULA:- Extingue cargo do quadro de pessoal do Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

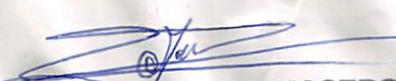
LEI

Art. 1º - Fica declarado "extinto" o cargo de advogado do Município de Mauá da Serra, criado pela Lei nº 068/94, de 17/10/94, ocupado pelo servidor FLÁVIO JOSÉ SANTANA, nomeado pela Portaria nº 109/94, de 16/12/94.

Art. 2º - Nos termos do artigo 41 da constituição Federal, com as alterações introduzidas pelo § 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, fica dito servidor em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 1998


ANTÔNIO BATISTADE MACEDO
Prefeito

Avenida Jamil Assad Jamus s/n
Mauá da Serra Paraná
Fone/Fax (041)